

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Processo nº: **0225/2025**

000001

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG.

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

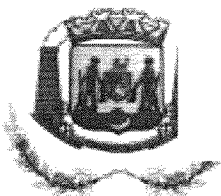
Nº da modalidade: 0082/2025

Data de instauração processo: 03/10/2025

Data realização da licitação: 16/10/2025

Hora: 09:30hs

Observações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Do: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento****Assunto: Solicitação (FAZ).****Ao: Setor de Licitação, Contratos e Compras****Prezado Senhor Secretário,**

Venho pelo o presente, solicitar desta Secretaria que seja feito **Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG**, salientamos que alguns itens foram declarados fracassados na licitação anterior, a fim de instruir essa solicitação, encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as devidas especificações, quantidades.

Encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providencias cabíveis.

Espera Feliz/MG, 02 de outubro de 2025.

Respeitosamente,

Vera Lúcia Grillo Ramos**Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Responsável:	Vera Lúcia Grillo Ramos
e-mail do responsável	gabinete@esperafeliz.mg.gov.br
Telefone do responsável:	(32)3746-1306

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento, visa subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço, conforme artigo 82 da Lei 14.133/2021, para futuras aquisições de água mineral – garrafão de 20 litros, para atender as diversas unidades administrativas do Município, incluindo escolas, postos de saúde, programas assistenciais, secretarias, etc., conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	3500	UNIDADES	ÁGUA MINERAL – Água Mineral Natural, Tipo: sem gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável – Garrafão de 20 litros.

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral natural, potável de forma parcelada, em garrafões de 20 litros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, bem como das Secretarias e Setores vinculados. A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos seus servidores e visitantes as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.

A necessidade de aquisição de fornecimento de água mineral, se justifica, haja vista tratar-se de recurso natural indispensável à vida, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções, o que por si só, justifica o consumo deste líquido indispensável à manutenção de hidratação e saúde de todo ser humano.

Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano, estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever do órgão prezar pela saúde dos seus servidores e da população, justifica-se, portanto, a contratação ora mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 30 (trinta) dias.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada cotação através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Ficha: 050

Fonte: 1500

VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação - integrante requisitante: Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Sra. Vera Lúcia Grillo Ramos e integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato – servidor Phyllipe Barbosa da Silva.

Espera Feliz, 02 de outubro de 2025.



Vera Lúcia Grillo Ramos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preço, conforme artigo 82 da Lei 14.133/2021, para aquisições de água mineral – garrafão de 20 litros, para atender as diversas unidades administrativas do Município, incluindo escolas, postos de saúde, programas assistenciais, secretarias, etc., conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral natural, potável de forma parcelada, em garrafões de 20 litros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, bem como das Secretarias e Setores vinculados. A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos seus servidores e visitantes as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.

A necessidade de aquisição de fornecimento de água mineral, se justifica, haja vista tratar-se de recurso natural indispensável à vida, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções, o que por si só, justifica o consumo deste líquido indispensável à manutenção de hidratação e saúde de todo ser humano.

Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano, estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever do órgão prezar pela saúde dos seus servidores e da população, justifica-se, portanto, a contratação ora mencionada.

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.
Responsável: Vera Lúcia Grillo Ramos – Secretária da Pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

1. Ser do ramo do objeto da licitação e estar localizada no Município de Espera Feliz/MG ou na microrregião, conforme Decreto nº 1.416/2024 ;
2. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente da execução contratual;
3. Possuir instalações adequadas e capacidade logística para executar o objeto desta licitação;
4. Possuir experiência comprovada no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Espera Feliz/MG, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas e de extrema importância para a manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do órgão é a aquisição do objeto elencado por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	3500	UNIDADES	ÁGUA MINERAL – Água Mineral Natural, Tipo: sem gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável – Garrafão de 20 litros.

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Obedecendo a legislação vigente, foi realizada cotação através do site: Banco de Preços, que segue em anexo.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual. Ficha: 050, Fonte: 1500. Categoria Econômica: 339030 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000007

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados almejados com a presente contratação referem-se à eficácia e otimização do Setor Operacional, ao atendimento de todas as demandas, ao suporte às atividades do órgão, à assegurar a continuidade da prestação de tais serviços e ao uso racional dos recursos financeiros.

Essa contratação visa atender ao princípio da economicidade, cuja meta é obter a melhor relação custo-benefício possível em termos de recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se faz observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000008

Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 02 de outubro de 2025.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Vera Lúcia Grillo Ramos	 Dayene Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Registro de preço para futuras aquisições de água mineral – garrafão de 20 litros, para atender as diversas unidades administrativas do Município, incluindo escolas, postos de saúde, programas assistenciais, secretarias, etc., conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG.

2- JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral natural, potável de forma parcelada, em garrafões de 20 litros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, bem como das Secretarias e Setores vinculados. A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos seus servidores e visitantes as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.

A necessidade de aquisição de fornecimento de água mineral, se justifica, haja vista tratar-se de recurso natural indispensável à vida, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções, o que por si só, justifica o consumo deste líquido indispensável à manutenção de hidratação e saúde de todo ser humano.

Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano, estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever do órgão prezar pela saúde dos seus servidores e da população, justifica-se, portanto, a contratação ora mencionada.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta através do site Banco de Preços. Segue cotação em anexo.

Segue especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	3500	UNIDADES	ÁGUA MINERAL – Água Mineral Natural, Tipo: sem gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável – Garrafão de 20 litros.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000011

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

4.5. Ser do ramo do objeto da licitação e estar localizada no Município de Espera Feliz/MG ou na microrregião, conforme Decreto nº 1.416/2024.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O objeto será executado no prazo máximo de 01 (um) dia do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7- GESTÃO DO EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Obras ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Ficha: 050

Fonte: 1500

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

9.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

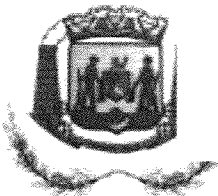
10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 02 de outubro de 2025.



Vera Lúcia Grillo Ramos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Do: Gabinete do Prefeito
Ao: Departamento de Compras
Assunto: Solicitação (FAZ)

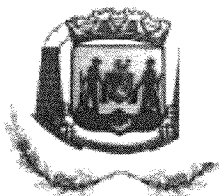
Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação efetuada pela **Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento**, encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providências cabíveis.

Espera Feliz, 02 de outubro de 2025.

Oziel Gomes da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Pesquisa de Mercado



Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

CNPJ: 18.114.164/0001-31

Responsável: Dayene Ferreira da Silva

Matrícula: Consultora

Telefone: (32) 3746-3163

Departamento: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Dayene Ferreira da Silva	5415	Secretaria Municipal de Gestão e Governo	(32) 3746-1306

Relatório de Cotação: ÁGUA MINERAL

Pesquisa realizada entre 02/10/2025 15:42:25 e 02/10/2025 15:43:37

Relatório gerado no dia 02/10/2025 15:44:18 (IP: 187.94.218.23)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ÁGUA MINERAL 20 LITROS

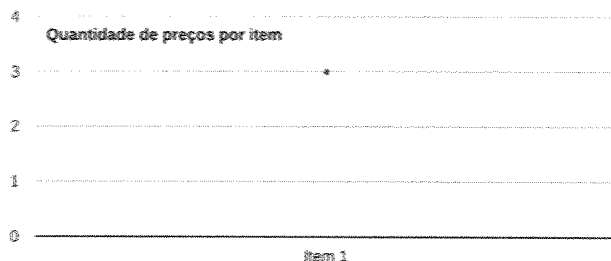
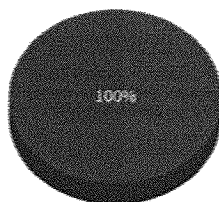
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	3.000	R\$ 20,00 (un)	-	R\$ 20,00	100%	R\$ 60.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL	89363642000169-1-001935/2025	26/09/2025	R\$ 25,00		
2	CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	03302282000170-1-000020/2025	25/09/2025	R\$ 16,00		
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Dispensa de Licitação Nº 33/2025 UASG: 180124	22/09/2025	R\$ 19,00		
Valor Unitário						R\$ 20,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,00						Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,00

Valor Global: R\$ 60.000,00



Valor do item em relação ao total

1) ÁGUA MINERAL
20...



Detalhamento dos Itens

Item 1: ÁGUA MINERAL 20 LITROS

Preço Estimado: R\$ 20,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,00

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	Água Mineral Natural, Tipo: sem gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável – Garrafão de 20 litros.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 25,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
ENCRUZILHADA DO SUL

Data: 26/09/2025 14:48

Objeto: Aquisicao de agua mineral para uso nas Unidades de Saude. Proc Adm 4283.

Modalidade: Dispensa

Descrição: Agua mineral bombona de 20 litros retornavel - Agua mineral bombona de 20 litros
retornavel

SRP: NÃO

Identificação: 89363642000169-1-001935/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 17

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

20.986.330/0001-05 GUILHERME MARCONI DE OLIVEIRA SOARES

R\$ 25,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 16,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 02/10/2025 15:44:18 (IP: 187.94.218.23)

Código Validação: jPBuLIMjYHtQm1WavOvmBs3VxNoolXOb%2bCTHf5qogHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=jPBuLIMjYHtQm1WavOvmBs3VxNoolXOb%252bCTHf5qogHU8nPm6WA%253d%253d>

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral para manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Descrição: ÁGUA MINERAL envasada em garrafão de 20 litros sem gás (Vasilhame em regime de comodato). - ÁGUA MINERAL envasada em garrafão de 20 litros sem gás (Vasilhame em regime de comodato).

Data: 25/09/2025 14:31

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 03302282000170-1-000020/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 840

Unidade: Unid.

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.546.822/0001-99	FLORES E COTRIM LTDA	R\$ 16,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 19,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL

Objeto: água mineral acondicionada em galão de 20 litros

Descrição: Água Mineral Natural material embalagem: plástico, tipo: sem gás, tipo embalagem: descartável Água com garrafão de 20 litros, conforme termo de referência. - material embalagem: plástico, tipo: sem gás, tipo embalagem: descartável Água com garrafão de 20 litros, conforme termo de referência.

Data: 22/09/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 33/2025 / UASG: 180124

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 26/09/2025 18:12

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 150

Unidade: Garrafão 20 L

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.222.556/0001-09	MARIA ANGELA DE MORAES LTDA	R\$ 19,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	ESTRADA DA BARRAGEM, 1027	Maria Angela de Moraes	(11) 5977-3758	intercominterlagos@ig.com.br

Dayane Ferreira da Silva



S





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 02/10/2025 15:44:04

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 02/10/2025 15:43:56

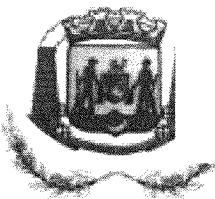
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 02/10/2025 15:44:18 (IP: 187.94.218.23)

Código Validação: ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmBs3VxNoolXOb%2bCTHlif5qogHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmBs3VxNoolXOb%252bCTHlif5qogHU8nPtm6WA%253d%253d>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Parecer Jurídico**

Trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para ABERTURA do ***Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG***, o presente certame poderá ter o seu processo realizado sob a modalidade de **PREGÃO**, uma vez que a pasta solicitante juntou todos os documentos elencados no artigo 18 da 14.133/2021, ainda deverá ser observado as demais exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal 123/06 e alteração dada pela 147/2014.

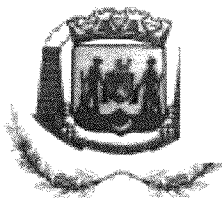
Este é o meu parecer.

Espera Feliz, 02 de outubro de 2025.



Eduardo Antônio Grillo Galvano

PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: Gabinete do Prefeito

Informamos que no presente momento, no orçamento vigente existe ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da (s) **Secretaria (s) de Administração, Fazenda e Planejamento.**

OBJETO:

Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG.

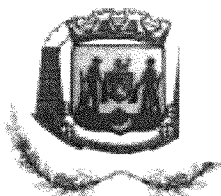
Dotação Orçamentária sub - elemento:

339030000 e outros

Eventuais insuficiências de saldo da dotação poderão ser reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 02 de outubro de 2025.

Adão Fernandes Ferreira
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda

PARA: Gabinete do Prefeito

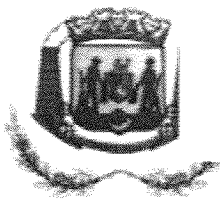
Conforme solicitação, temos a informar que no presente momento existe disponibilidade financeira, para *Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG*, sendo que como trata – se de processo de registro de preço, caberá ao Secretário da Pasta à qual o serviço será prestado, verificar junto ao setor financeiro a disponibilidade de recurso para cada contratação.

Espera Feliz, 02 de outubro de 2025.

Responsável pela Informação:

Alaíde José Chagas

Setor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133, de 01.04.2021*, e posteriores alterações que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e **autorizo** a abertura do mesmo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 02 de outubro de 2025.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I – B, MATRÍCULA 3346**, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestora de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NÍVEL II, MATRÍCULA 4837, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - A Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 09/01/2025.
Art. 86 Lei Orgânica
[Assinatura]
Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

- I – Jaclara Alves da Costa, matrícula 1124;
- II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
- III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;
- IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

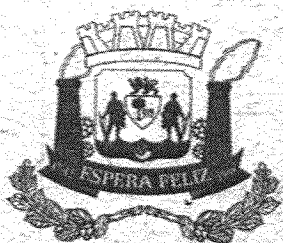
g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a Comissão de Contratação:

- I – Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;
- II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;
- III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;
- IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;
- V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;
- VI – Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

- I – Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- II – Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

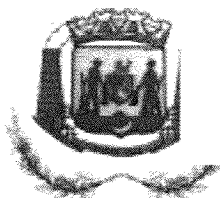
Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025


OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25
Art. 86 Lei Orgânica

Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Autuação e Abertura**

Eu, **ROGÉRIO MAGRO DIAS**, Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos **03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco**, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0225/2025, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Número da Modalidade 0082/2025, atendendo aos princípios *nos termos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações.*

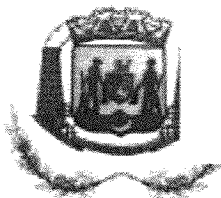
Objeto da Licitação:

Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.


ROGÉRIO MAGRO DIAS

Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2025

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

16/10/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência e ME/EPP

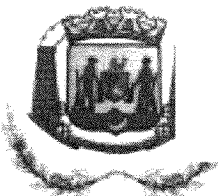
Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://portal.licitanet.com.br/>

Processo: 00225/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2025**

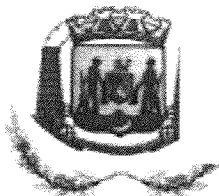
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 8602/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **"ABERTO"**, sob o regime de execução menor preço por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG www.esperafeliz.mg.gov.br/licitacao, bem como na página do provedor <https://portal.licitanet.com.br> **Processo Administrativo nº 00225/2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4. **DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 06/10/2025.**
- 1.5. **DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 16/10/2025.**
- 1.6. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 16/10/2025.**
- 1.7. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** (<https://portal.licitanet.com.br/>).
- 1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.
- 1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG.**

2.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva entrega dos serviços.

4.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

5.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

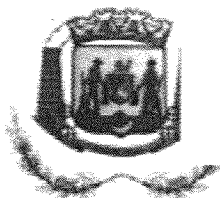
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

6.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas sediadas neste município, ou as que estejam em conformidade com o Decreto Municipal de Regionalização 1416/2024.

6.3. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

6.4. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

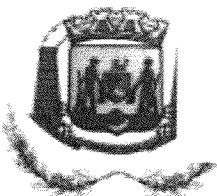
7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

7.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

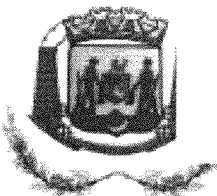
7.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- 7.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 7.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 7.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 7.1.6 fraudar a licitação;
- 7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 7.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.2.1 advertência;
 - 7.2.2 multa;
 - 7.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

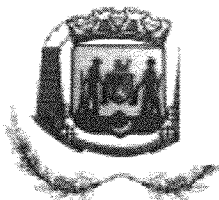
7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.17.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.17.1.1, 7.1.2, 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

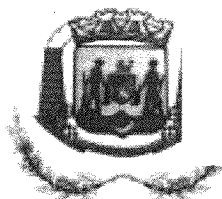
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://portal.licitanet.com.br/>.

8.1.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

8.1.3 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

8.2 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

8.2.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

8.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

8.2.3 Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.4 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.2.7 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9 DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

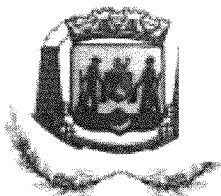
9.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

9.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

9.2.1 O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.3 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

9.4 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

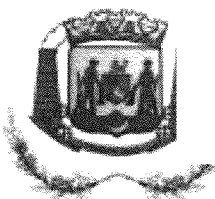
9.5 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item.

9.6 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9.7 As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

9.8 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos serviços.

9.9 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

9.10 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

9.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

10.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5 É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

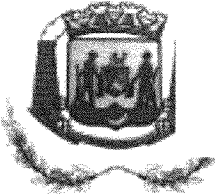
10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

10.15 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

10.15.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

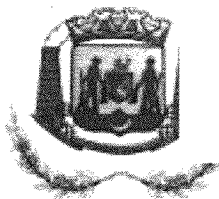
10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

10.20.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

10.20.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

10.20.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

10.20.6 Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação/aquisição.

10.20.6.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.22 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

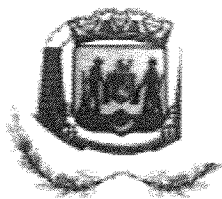
10.24 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

10.25 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

10.26 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1 O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

12.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

12.1.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

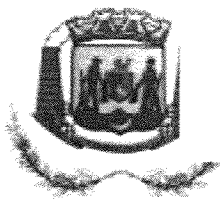
12.1.4 Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

12.1.5 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

12.1.6 O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

12.1.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.8 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12.1.9 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

12.1.10 Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

12.2 DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

12.2.1 A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

12.2.2 O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos serviços, com base nas especificações do objeto.

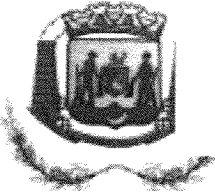
12.2.3 Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

12.2.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.2.5 Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

12.2.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

12.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12.3.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3.2 As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral].

12.3.2.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.3.3 A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

12.3.4 Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

12.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

12.4.1 O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

12.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

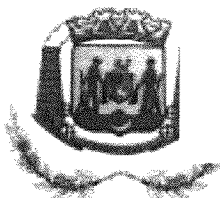
II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

12.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12.4.3.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VIII. Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante.

12.4.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.4.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

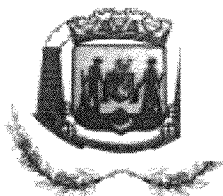
12.4.4.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.4.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.4.6 OUTROS DOCUMENTOS

12.4.6.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12.4.6.2 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

12.4.6.3 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.6.3.1 Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.6.3.2 Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.4.6.3.2.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

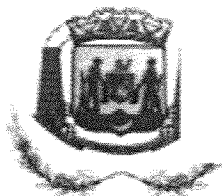
12.4.6.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.6.5 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.4.6.6 Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**".

12.4.6.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.6.8 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12.4.6.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4.6.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.4.6.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13 DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Secretaria de Saúde, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

13.2 Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

13.3 A **Gestão** da ATA será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos serviços.

13.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.5 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

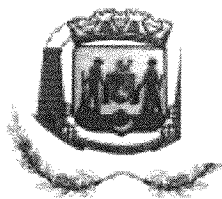
14 DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

14.1 O preço máximo admitido para fins de registro será conforme valor de referência disponibilizado no modelo de proposta.

14.2 A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme a demanda do requisitante.

14.3 A quantidade mínima prevista a ser contratada pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

15.1 Após a fase recursal do certame, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.

15.2 A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

15.3 Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

15.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada pela Comissão de Registro de Preços da Central de Licitações, Compras e Contratos, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.5 Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será **de 01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2 Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A solicitação dos serviços integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada em até 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, segundo as conveniências da Administração, porém, a cada pedido, a execução do objeto ocorrerá conforme a demanda da unidade requisitante.

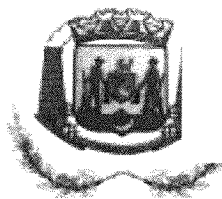
17.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.3 O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

17.4 A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 O prazo de execução de entrega dos serviços será de até 02 (dois) horas após o recebimento da autorização de fornecimento.

17.7 Os serviços deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

17.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

17.9 O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

17.10A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

19.1 O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

19.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

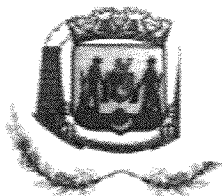
19.3 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

19.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.5 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

19.6 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.8 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

19.9 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.10 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

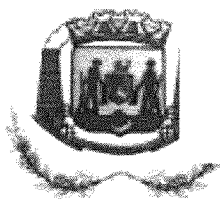
- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.11 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

19.12 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.13 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

20.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

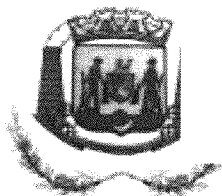
X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

21 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1 São obrigações do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

21.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

21.1.2 Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

21.1.3 Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

21.1.4 Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

22.1 São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

22.1.1 As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

22.1.2 A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

22.1.3 Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

22.1.4 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

22.1.5 Acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;

22.1.6 Verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;

22.1.7 Solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

22.1.8 Os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.

22.1.9 Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.

22.1.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.

22.1.11 O fiscal do contrato a ser firmado será os(as) servidores(as):

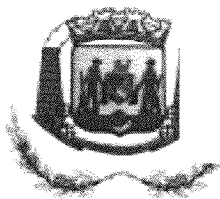
22.2 Obrigações da contratante

22.2.1 Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

22.2.2 Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

22.2.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

22.2.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

23.2 A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.3 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.7 O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

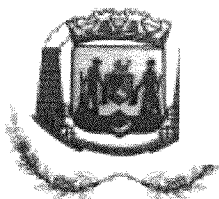
23.7.1 Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

23.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.13 Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da emissão da ordem de fornecimento.

23.13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e funcionamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

23.13.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

23.13.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento do material;

23.13.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.14 As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

23.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.17 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

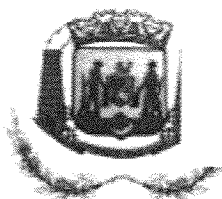
23.18 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.19 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 03 de outubro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel.: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****01. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preço, conforme artigo 82 da Lei 14.133/2021, para aquisições de água mineral – garrafão de 20 litros, para atender as diversas unidades administrativas do Município, incluindo escolas, postos de saúde, programas assistenciais, secretarias, etc., conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral natural, potável de forma parcelada, em garrafões de 20 litros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, bem como das Secretarias e Setores vinculados. A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos seus servidores e visitantes as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.

A necessidade de aquisição de fornecimento de água mineral, se justifica, haja vista tratar-se de recurso natural indispensável à vida, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções, o que por si só, justifica o consumo deste líquido indispensável à manutenção de hidratação e saúde de todo ser humano.

Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano, estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever do órgão prezar pela saúde dos seus servidores e da população, justifica-se, portanto, a contratação ora mencionada.

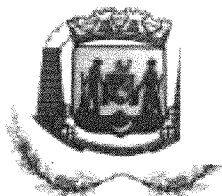
03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.
Responsável: Vera Lúcia Grillo Ramos – Secretária da Pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- a. Ser do ramo do objeto da licitação e estar localizada no Município de Espera Feliz/MG ou na microrregião, conforme Decreto nº 1.416/2024 ;
- b. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- c. Possuir instalações adequadas e capacidade logística para executar o objeto desta licitação;
- d. Possuir experiência comprovada no mercado.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Espera Feliz/MG, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas e de extrema importância para a manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do órgão é a aquisição do objeto elencado por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue quadro abaixo:

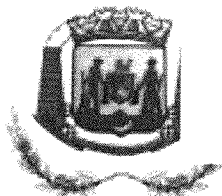
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	3500	UNIDADES	ÁGUA MINERAL – Água Mineral Natural, Tipo: sem gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável – Garrafão de 20 litros.

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Obedecendo a legislação vigente, foi realizada cotação através do site: Banco de Preços, que segue em anexo.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Ficha: 050, Fonte: 1500. Categoria Econômica: 339030 – Material de Consumo.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados almejados com a presente contratação referem-se à eficácia e otimização do Setor Operacional, ao atendimento de todas as demandas, ao suporte às atividades do órgão, à asseguarção da continuidade da prestação de tais serviços e ao uso racional dos recursos financeiros.

Essa contratação visa atender ao princípio da economicidade, cuja meta é obter a melhor relação custo-benefício possível em termos de recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se faz observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

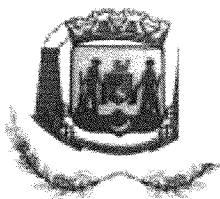
Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

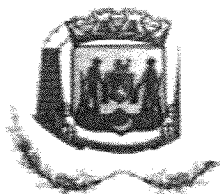
CEP: 36.830-00

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da	Setor de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

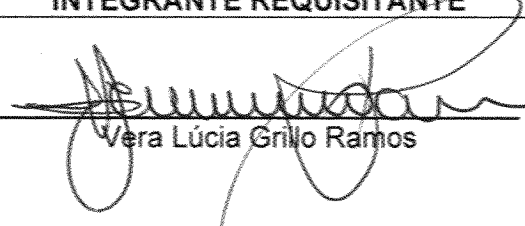
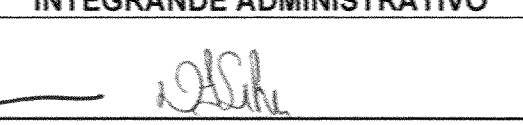
Licitação, a fim de evitar defasagem de preços

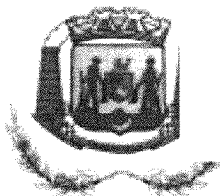
RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 02 de outubro de 2025.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Vera Lúcia Grillo Ramos	 Dayene Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Registro de preço para futuras aquisições de água mineral – garrafão de 20 litros, para atender as diversas unidades administrativas do Município, incluindo escolas, postos de saúde, programas assistenciais, secretarias, etc., conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG.

2- JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral natural, potável de forma parcelada, em garrafões de 20 litros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, bem como das Secretarias e Setores vinculados. A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos seus servidores e visitantes as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.

A necessidade de aquisição de fornecimento de água mineral, se justifica, haja vista tratar-se de recurso natural indispensável à vida, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções, o que por si só, justifica o consumo deste líquido indispensável à manutenção de hidratação e saúde de todo ser humano.

Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano, estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever do órgão prezar pela saúde dos seus servidores e da população, justifica-se, portanto, a contratação ora mencionada.

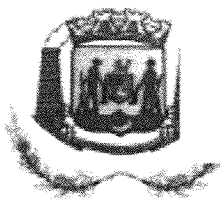
3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta através do site Banco de Preços. Segue cotação em anexo.

Segue especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.
01	3500	UNIDADES	ÁGUA MINERAL – Água Mineral Natural, Tipo: sem gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável – Garrafão de 20 litros.	R\$ 20,00

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

4.5. Ser do ramo do objeto da licitação e estar localizada no Município de Espera Feliz/MG ou na microrregião, conforme Decreto nº 1.416/2024.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O objeto será executado no prazo máximo de 01 (um) dia do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

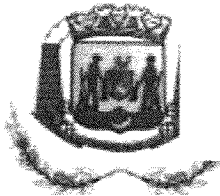
I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

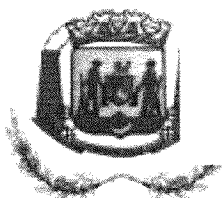
IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7- GESTÃO DO EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Obras ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Ficha: 050

Fonte: 1500

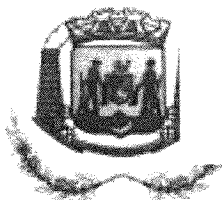
9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

9.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

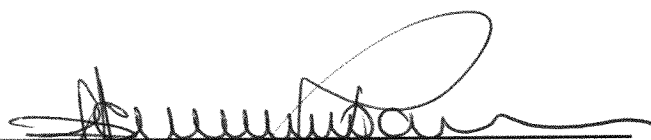
10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

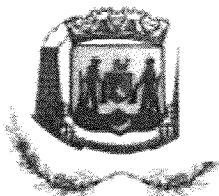
10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 02 de outubro de 2025.



Vera Lúcia Grillo Ramos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-Mail:
Nome Do Banco:
Agência:
Conta:
Operação:

O objeto desta licitação é o **Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG**, conforme especificação e lote abaixo:

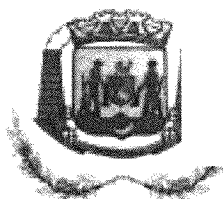
- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/Modelo*	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

*se necessário

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (duas) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 00225/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 0082/2025

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – PMEF E A
EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oziel Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0082/2025, processo administrativo n.º 0225/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa, sito à Rua....., nº, Bairro....., CEP:, CNPJ nº, neste ato por seu representante legal Sr., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

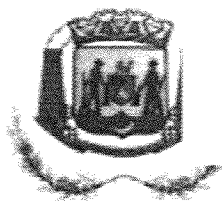
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 0082/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Ficam registrados os preços, através dos valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

2.3. O valor total da presente ata é de R\$.....
(.....);

2.4. Nesses preços estão incluídos todos os custos do serviço, utilização de peças, diagnósticos, montagens e desmontagens, mão-de-obra, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

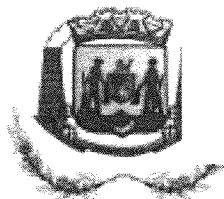
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

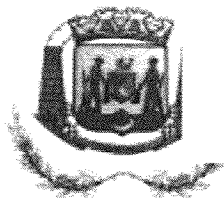
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

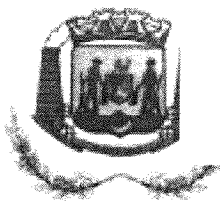
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

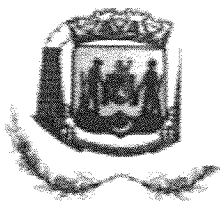
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

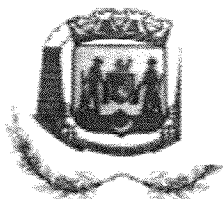
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

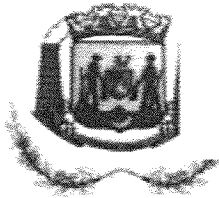
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



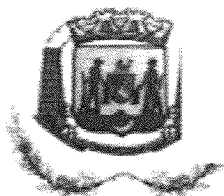
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

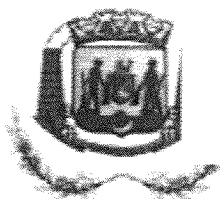
10.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

11. DAS PENALIDADES

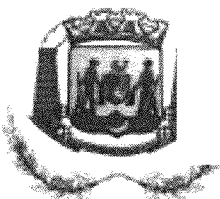
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

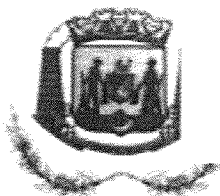
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, XX de XXXXX de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

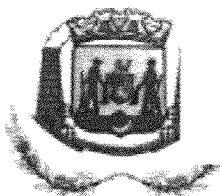
ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00225/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

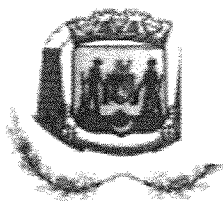
firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data.

Nome da Empresa

CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****PARECER JURÍDICO****MINUTA DE EDITAL E ATA DE REGISTRO**

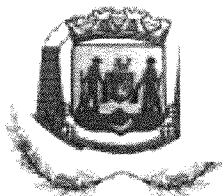
Processo Administrativo nº 00225/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0082/2025

Trata-se do referido processo do processo administrativo nº 0225/2025, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste processo **Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG.**

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização do Pregão Eletrônico nº 0082/2025 para a contratação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Foi efetuado o balizamento de preço mediante o mínimo de 03 orçamentos;
- ✓ Consta no Edital a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

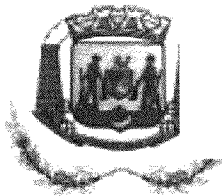
Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem.

Podendo a administração pública dar sequência a realização e execução do referido processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Termo de Referência.

É o parecer.

Espera Feliz/MG, 03 de outubro de 2025.


EDUARDO ANTÔNIO GRILLO GALVÃO
PROCURADOR

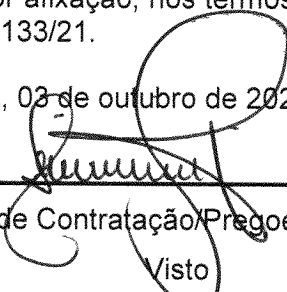
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, torna público que fará realizar Licitação Pública para o Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG. AS PROPOSTAS DEVEM SER APRESENTADAS NA PLATAFORMA LICITANET ATÉ O DIA DA SESSÃO Pública que ocorrerá às 09:30 horas do dia 16/10/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz. Processo nº 0225/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0082/2025. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura e na home page: www.esperafeliz.mg.gov.br. Oziel Gomes da Silva. Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que a presente minuta do edital foi publicado por afixação, nos termos do artigo 176 da Lei n. 14.133/21.

Espera Feliz, 03 de outubro de 2025.



Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Visto

MINAS GERAIS

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

SÁBADO, 04 DE OUTUBRO DE 2025 - 3

Coroaci

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 005/2025
Pregão Eletrônico 063/2025 Objeto: Aquisição de veículos. Vencedora: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - Valor: 295.000,00. Vigência: 14/05/2025 a 14/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 007/2025 Objeto: Serviço de Tuguetaria para processo de gerenciamento da área urbana da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG. Contrata: TOPOAGRO COROACI - Valor: 180.000,00. Vigência: 29/03/2025 a 29/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 007/2025 - DISPENSA 002/2025 Objeto: Serviço de Ponto de transparência e site oficial. Vencedor: GOVERNO WEB - Valor: 5.700,00. Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2025 Objeto: Aquisição de veículos automotores e motocicletas, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG. Contrata: KI VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Valor: 320.000,00. Vigência: 22/06/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 004/2025 - DISPENSA: 001/2025 Objeto: Assessoria de segurança saúde e meio ambiente do trabalho, com realização de treinamentos, palestras, documentações e audiências. Contrata: GONZAGA ASSESSORIA - Valor: 54.000,00. Vigência: 30/01/2025 a 30/01/2026.

Dom Cavati

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 314/2025
Adjudica o objeto da licitação de Adesão nº 006/2025. Objeto: Aquisição de 01 veículo de 07 lugares. Empresa: GNC AUTOMOTORES LTDA; CNPJ: 04.798.469/0007-64. Valor: R\$ 142.297,44 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Publique-se. Jádson Nascimento Braz, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 319/2025
Homologa o processo de Adesão nº 007/2025. Objeto: Aquisição de 01 veículo de 07 lugares. Empresa: GNC AUTOMOTORES LTDA; CNPJ: 04.798.469/0007-64. Valor: R\$ 142.297,44 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Publique-se. Jádson Nascimento Braz, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 319/2025. Firma contrato com a empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. Objeto: Aquisição do 01 veículo de 07 lugares. Valor: R\$142.297,44 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 30/09/2026. Assinatura em 30/09/2025. Publique-se. Jádson Nascimento Braz, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 314/2025
Homologa o processo de Adesão nº 006/2025. Objeto: Aquisição de 01 veículo de 07 lugares. Empresa: GNC AUTOMOTORES LTDA; CNPJ: 04.798.469/0007-64. Valor: R\$ 142.297,44 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Publique-se. Jádson Nascimento Braz, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 319/2025
Adjudica o objeto da licitação de Adesão nº 007/2025. Objeto: Aquisição de 01 veículo de 07 lugares. Empresa: GNC AUTOMOTORES LTDA; CNPJ: 04.798.469/0007-64. Valor: R\$ 142.297,44 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Publique-se. Jádson Nascimento Braz, Prefeito Municipal.

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 82/2025 - PROCESSO 225/2025
Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG. Data do Sessão: 16/10/2025 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.br ou <http://www.licitamg.com.br>. Oziel Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

Felisburgo

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 034/2025
A Prefeitura Municipal de Felisburgo torna público o Proc. Adm. nº 051/2025, PE RP nº 034/2025. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Permanentes para a implantação do Posto de Identificação no município de Felisburgo/MG, objeto do Acordo e Plano de Trabalho PNM/SGF/DCC/CONVENIOS nº 119810914/2025. Abertura dia 20/10/2025, às 08:00hrs. Proc. Adm. nº 052/2025, PE RP nº 035/2025. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos destinados à estruturação de aquarela. Abertura dia 21/10/2025, às 08:00hrs. As sessões ocorrerão na plataforma www.licitadigital.com.br. Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizado Av. Brasil, nº 969, centro ou pelo site www.felisburgo.mg.gov.br. Ideivan de Souza Avelar - Prefeito Municipal.

Fervedouro

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 949/2025
A Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, torna pública a realização do Procedimento de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 949/2025 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e resacas para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Prefeitura de Fervedouro e Hospital Santa Barbara. Data de abertura das propostas: 16 de outubro de 2025 (13:00 hrs). LOCAL: Portal: plataforma de licitações AMM LICITA - portalamm.mg.gov.br. ou pelo site www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail: compras@fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail: compras@fervedouro.mg.gov.br. Informações: Tel: (32) 3742-1167. Site: www.fervedouro.mg.gov.br. ou na Sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro. Carlos Cristóvão de Araújo - Prefeito Municipal.

o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atender as Unidades de Saúde do Município de Curral de Dentro-MG. DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 31/10/2025 às 09:00h. Local: www.poradadentro.mg.gov.br ou no Edital devidamente está disponível em: www.curraldentro.mg.gov.br.

Curral de Dentro/MG, 03 de outubro de 2025
Jheni Franco da Silva
Prefeita

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
Processo Licitatório nº 037/2025 - Tipo MAIOR OFERTA OU LANCE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO/MG. Torna público o AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, Torna público a REPETIÇÃO DO PROCESSO Licitatório nº 037/2025, edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025, do tipo MAIOR OFERTA OU LANCE, regido pela Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços, visando, em caráter de exclusividade, centralização, processamento e crédito em conta corrente da folha de pagamento gerada pelo município ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, SERVIDORES INATIVOS E/OU PENSIONISTAS, ESTAGIÁRIOS, ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Curral de Dentro-MG, data para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: 26/10/2025 às 09:00h. O edital completo encontra-se disponível no site www.curraldentro.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento e também estará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro-MG.

Curral de Dentro/MG, 03/10/2025
Jheni Franco da Silva
Prefeita

Datas

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Aviso de Licitação, PAI, Nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 12/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de brinquedos confeccionados em madeira plástica, playground e aquisição de aparelhos permanentes para academia ao ar livre em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Datas. Abertura dia 15/10/2025 às 08:00h, tipo Menor Preço por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser acessados em: portal.licitadigital.com.br ou por solicitados por e-mail: licitacoes@datas.mg.gov.br. Informações, telefone: (38) 3535-1121. William de Jesus Souza - Pregoeiro.

Delta

Prefeitura Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS E ATAS
Nº 238/2025 E 124/2025, 240/2025 E 126/2025
Pregão Eletrônico. Objeto: Utensílios de Cozinha Domésticos, referente ao processo licitatório nº 052/2025. CONTRATADO: Lotus Comercio LTDA, CNPJ: 40.695.811/0001-79, valor R\$ 608.381,74, empresa Andre Grauvau de Moura Gonçalves, CNPJ 39.447.630/0001-00, valor R\$ 2.620,00. Delta, 03 de outubro de 2025. Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso. Gestora de Contratos.

EXTRATO DO CONTRATO E ATA Nº 241/2025 E 128/2025
Pregão Eletrônico. Objeto: Utensílios de Cozinha Domésticos, referente ao processo licitatório nº 052/2025. CONTRATADO: Alibara Utilidades & Serviços LTDA, CNPJ 32.429.342/0001-25, valor R\$ 8.734,50. Delta, 03 de outubro de 2025. Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso. Gestora de Contratos.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
Objetivando Credenciamento de LEILÃO PÚBLICO OFICIAL, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, visando a prestação de serviços de leilão público oficial de bens pertencentes ao Município de Delta/MG, conforme Edital. Data de início: 06 de outubro de 2025. Para maiores informações, contatar a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Delta/MG, das 9h às 17h00min ou pelo telefone (34) 3325 - 0050, ou pelo site www.delta.mg.gov.br. Delta, 03 de outubro de 2025. Lúcio Antônio dos Passos. Secretário Municipal de Administração.

Divisópolis

Prefeitura Municipal

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO Nº 068/2025
Registro de Preços - Tipo: Menor Preço Por Item - O Município de DIVISÓPOLIS/MG, Praça Sérgio Chaves, 100 Centro, CNPJ: 66.234.311/0001-23 - Fone (33) 3724-1336 - PROCESSO Nº 068/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 Registro de Preços - Tipo: "Menor Preço Por Item". OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divisópolis/MG, ABERTURA DIA: 16/10/2025 às 9h00 min. Edital e seus anexos estão disponíveis no site de Licitações. NO SITE: www.divisopolis.mg.gov.br ou na Plataforma LICITAÇÃO DIGITAL.

Divisópolis/MG, 03 de outubro de 2025
5 cm - 03 2132461 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320251003861502763.

Francisco Sá

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 130
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e S R A LIMA. Contrato nº 130. Objeto: Contratação de empresa qualificada para a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA Unidade Básica de Saúde (UBS TIPO II) na comunidade de casarões, no Município de Francisco Sá, Minas Gerais; LICITAÇÃO: PAL nº 087/2025 - Concorrência nº: 007/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 1.930.300,00 - Vigência: 29/09/2025 até: 29/09/2026.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação
3 cm - 03 2132187 - 1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
MUN. FRANCISCO SÁ-MG. Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e a PÍETRA FERNANDES BENTO PIMENTEL RAMOS. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil visando a Execução da Obra de Const. de Quadra Poliesportiva no CEMEI Almir Alves de Brito, no Dist. Canaã, Mun. de Francisco Sá-MG. Aditivo de prazo para a conclusão da obra. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Licitação: PAI, nº 001/2023. Tomada de Preço nº 008/2023. Vigência: 12/01/2024 até: 02/11/2025.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação
3 cm - 03 2132299 - 1

Fronteira

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 86/2025 - RP 50/2025. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Fronteira/MG, torna público que fará realizar as 08:30h do dia 17/10/2025, no endereço eletrônico: www.licitamg.com.br, pela plataforma de licitações AMM LICITAÇÃO, o registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares a serem utilizados na manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde, Estratárias de Saúde da Família entre outras unidades de saúde deste Município. Fronteira/MG, 03/10/2025. Márcio Antônio Ferreira Agente de Contratação.

2 cm - 03 2132302 - 1

Governador Valadares

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001/2025
Extrato do Termo de Fomento 001/2025, por Inexigibilidade de Chamamento Público 050/2025, celebrado entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Proteção e Amigos Pet dos Vales. Objeto: Termo de Fomento com a Associação de Proteção e Amigos Pet dos Vales - PET DOS VALES, para execução de ações integradas de saúde e bem-estar animal. Valor: R\$ 3.181.000,00 (três milhões, cento e oitenta e um mil e noventa e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses. Governador Valadares, 03 de outubro de 2025. Wilson Gomes da Silva Junior. Secretário Municipal de Administração.

3 cm - 03 2132640 - 1

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do rio Doce - CISDOCE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 07/2025. Processo Administrativo nº 003/2025. Objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário de escritório, equipamentos de informática, ar-condicionado, veículo e outros equipamentos e materiais permanentes destinados à implantação do programa Farmácia, conforme Resolução SESMG nº 3.468/2023. A sessão será dia 16/10/2025, às 13h30min, na plataforma: <http://licitar.digitafl.com>. Lucas Coimbra Dória - Presidente.

2 cm - 03 2132466 - 1

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEDOCE

EXTRATO DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 05/2025
A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEDOCE, Entidade Doligatária e Equiparada às Funções da Agência de Água do Bacia Hidrográfica do Rio Doce, de acordo com a Portaria IFAM nº 39/2022 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o Ato Convocatório nº 05/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para implantação de projetos hidrominerais na Bacia Hidrográfica do Rio Doce - iniciativa Rio Vivo, tendo como referência o programa 16 - Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos na LOIS 3 - CHUDOS Santo Antônio de LITE 5 - CHUDOS Caratinga. A convocação poderá obter a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGEDOCE, www.agedoce.org.br, e pelo e-mail: licit@agedoce.org.br, a partir do dia 04/10/2025. A sessão pública para embelecimento e julgamento das propostas ocorrerá no dia 17/10/2025 (sexta-feira) às 09h, na sede da AGEDOCE, Rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460. Modalidade de Seleção: Concorrência Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote. Data de Publicação: 04/10/2025. Presidente da Comissão de Contratação: Felipe San Costa Castro.

5 cm - 30 2130475 - 1



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0225/2025



ITEM 1

Fornecedor - ID 43263 ME/EPP Data: 14/10/2025 10:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.500,00	UNI	agua mineral 20 litros AGUA MINERAL - Agua Mineral Natural, Tipo: sem gas, Material Embalagem: Plastico, Tipo Embalagem: Retornavel - Garrafao de 20 litros.	AGUA DIVINA	FONTE RAPOS O	R\$ 15,00	R\$ 52.500,00

Total Geral: R\$ 52.500,00

Fornecedor - ID 68499 ME/EPP Data: 13/10/2025 16:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.500,00	UNI	agua mineral 20 litros AGUA MINERAL - Agua Mineral Natural, Tipo: sem gas, Material Embalagem: Plastico, Tipo Embalagem: Retornavel - Garrafao de 20 litros.	ESTREL A GUIA	ESTREL A GUIA	R\$ 20,00	R\$ 70.000,00

Total Geral: R\$ 70.000,00

Fornecedor - ID 74890 ME/EPP Data: 14/10/2025 09:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.500,00	UNI	agua mineral 20 litros AGUA MINERAL - Agua Mineral Natural, Tipo: sem gas, Material Embalagem: Plastico, Tipo Embalagem: Retornavel - Garrafao de 20 litros.	LÁQUA	LÁQUA	R\$ 15,00	R\$ 52.500,00

Total Geral: R\$ 52.500,00

Fornecedor - ID 76377 ME/EPP Data: 15/10/2025 15:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.500,00	UNI	agua mineral 20 litros AGUA MINERAL - Agua Mineral Natural, Tipo: sem gas, Material Embalagem: Plastico, Tipo Embalagem: Retornavel - Garrafao de 20 litros.	RAPOS O	20L	R\$ 20,00	R\$ 70.000,00

Total Geral: R\$ 70.000,00

Fornecedor - ID 80415 ME/EPP Data: 15/10/2025 18:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.500,00	UNI	agua mineral 20 litros AGUA MINERAL - Agua Mineral Natural, Tipo: sem gas, Material Embalagem: Plastico, Tipo Embalagem: Retornavel - Garrafao de 20 litros.	FÊNIX	FÊNIX	R\$ 21,00	R\$ 73.500,00
Total Geral: R\$ 73.500,00							

Fornecedor - ID 85460 ME/EPP Data: 13/10/2025 17:02 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.500,00	UNI	agua mineral 20 litros AGUA MINERAL - Agua Mineral Natural, Tipo: sem gas, Material Embalagem: Plastico, Tipo Embalagem: Retornavel - Garrafao de 20 litros.	laqua	retornavel 20 L	R\$ 20,00	R\$ 70.000,00
Total Geral: R\$ 70.000,00							

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025****PROPOSTA FINAL FORNECEDOR****PROCESSO LICITATÓRIO 0225/2025****Fornecedor: HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA****CNPJ: 31.823.972/0001-00****Representante:** SIDNEY GOMES FARIA HEITOR**Telefone:** (32) 3746-1883**E-mail:** yagobarbosa@zanuth.com.br**Endereço:** R AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO, 77 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	3.500,00	UNI	agua mineral 20 litros AGUA MINERAL - Agua Mineral Natural, Tipo: sem gas, Material Embalagem: Plastico, Tipo Embalagem: Retornavel - Garrafao de 20 litros.	AGUA DIVIN A	FONTE RAPOS O	R\$ 9,90	R\$ 34.650,00
							Total R\$ 34.650,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

HEITOR COMERCIO
DE GAS
LTDA:31823972000
100

Assinado de forma digital
por HEITOR COMERCIO DE
GAS LTDA:31823972000100
Dados: 2025.10.16 11:15:01
-03'00'

HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA
31.823.972/0001-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/628.753-2	MGP2301047536	01/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003530 em 13/11/2023 da Empresa HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 31211700067 e protocolo 236287532 - 01/11/2023. Autenticação: 417D128470F355DC5FABF1599C860184787134. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/628.753-2 e o código de segurança mqFh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"HEITOR E CUNHA LTDA"
CNPJ SOB O Nº 31.823.972/0001-00
NIRE: 31211700067

SIDNEY GOMES FARIA HEITOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Espera Feliz/MG, nascido em 17/01/1975, portador da Carteira de Habilitação nº 01421776709, expedida pelo DETRAN/MG e CPF nº **900.253.426-49**, residente e domiciliado Rodovia BR 482 KM 13 nº 488 – Santa Inês, no Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.830-000, neste ato representado pelo PROCURADOR **DIMITRI FARIA ZANUTH**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, Contador, natural de Espera Feliz/MG, nascido em 01/02/1993, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.489.443, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº **111.547.766-89**, residente e domiciliado à Rua: Gomes de Barros nº 03 - Centro, no Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.830-000 e **CESAR AUGUSTO CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ponte Nova/MG, nascido em 26/04/1973, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.512.203, PC/MG e CPF nº **882.169.186-15**, residente e domiciliado Rua Gomes de Barros, nº 03 - Centro, no Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.830-000, neste ato representado pelo PROCURADOR **DIMITRI FARIA ZANUTH**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, Contador, natural de Espera Feliz/MG, nascido em 01/02/1993, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.489.443, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº **111.547.766-89**, residente e domiciliado à Rua: Gomes de Barros nº 03 - Centro, no Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.830-000, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob a denominação social de **"HEITOR E CUNHA LTDA"**, com sua sede a RUA AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO nº 77 – Centro, no Município de Espera Feliz, CEP: 36.830-000, no Estado de Minas Gerais, registrada na JUCEMG sob o nº **31211700067** em 22/10/2018, devidamente Insc. no CNPJ sob o nº **31.823.972/0001-00**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder o presente instrumento, com a finalidade exclusiva de alterar o referido contrato social, e o fazem da seguinte forma:

1ª) **DOS SÓCIOS** – Neste ato o sócio **CESAR AUGUSTO CUNHA**, se desliga da sociedade e transfere suas cotas no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) cada, totalizando um valor de 1.000,00 (HUM MIL REAIS), para o sócio remanescente **SIDNEY GOMES FARIA HEITOR**.

2ª) O sócio **SIDNEY GOMES FARIA HEITOR**, aqui denominado cessionário, recebe cedente ampla, geral e irrevogável quitação pelas cotas cedidas, sendo que o pagamento foi feito à vista e em moeda corrente no país.

3ª) O nome empresarial que antes era **HEITOR E CUNHA LTDA** passará a ser o nome **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **HEITOR COMERCIO DE GÁS LTDA**, com sede na Rua AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO nº 77 – Centro, no Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.830-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social continua sendo de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) dividido em 200 (duzentas) cotas de R\$ 500,00 (quinhentos) cada uma, já totalmente integralizada em moeda corrente nacional e subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SIDNEY GOMES FARIA HEITOR.....200 QUOTAS DE R\$ 500,00....R\$ 100.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003530 em 13/11/2023 da Empresa HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 31211700067 e protocolo 236287532 - 01/11/2023. Autenticação: 417D128470F355DC5FABF1599C860184787134. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/628.753-2 e o código de segurança mqFh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

TOTAL.....200 QUOTAS DE R\$ 500,00....R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social **Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) e Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades na data de 22/10/2018 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado, sendo o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, respondem os cedentes solidariamente com os cessionários, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinham como sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SIDNEY GOMES FARIA HEITOR**, com os poder e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, assinando, unicamente porém, em negócios ou atos de interesse da sociedade, não podendo a razão social ser usada em negócios estranhos aos objetivos da sociedade tais como avais, fianças, endossos, etc., sejam em favor de terceiros ou dos próprios componentes da sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore fixada de comum acordo entre os sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, esta continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito os quais exercerão o direito às cotas através do co-proprietário, devidamente credenciado pelos demais, por escrito para tal finalidade.

Parágrafo único: Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante, com poderes para tal, providência esta, de acordo com as leis vigentes na data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar de prevaricação, peita ou



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003530 em 13/11/2023 da Empresa HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 31211700067 e protocolo 236287532 - 01/11/2023. Autenticação: 417D128470F355DC5FABF1599C860184787134. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/628.753-2 e o código de segurança mqFh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Espera Feliz - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei n.º 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto n.º 1.800 de 30.01.1996 e pela Lei n.º 10.406 de 10.01.2002.

E por estarem justos e contratados, os sócios SIDNEY GOMES FARIA HEITOR e CESAR AUGUSTO CUNHA assinam digitalmente o presente ato de transformação pelo procurador DIMITRI FARIA ZANUTH.

Espera Feliz, 10 de Novembro de 2023.

SIDNEY GOMES FARIA HEITOR
P/P DIMITRI FARIA ZANUTH
CPF: 111.547.766-89

CESAR AUGUSTO CUNHA
P/P DIMITRI FARIA ZANUTH
CPF: 111.547.766-89



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003530 em 13/11/2023 da Empresa HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 31211700067 e protocolo 236287532 - 01/11/2023. Autenticação: 417D128470F355DC5FABF1599C860184787134. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/628.753-2 e o código de segurança mqFh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/628.753-2	MGP2301047536	01/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003530 em 13/11/2023 da Empresa HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 31211700067 e protocolo 236287532 - 01/11/2023. Autenticação: 417D128470F355DC5FABF1599C860184787134. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/628.753-2 e o código de segurança mqFh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PROCURAÇÃO**OUTORGANTES:**

PESSOA FÍSICA: CESAR AUGUSTO CUNHA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ponte Nova - MG, nascido em 26/04/1973, portador de Identidade de nº MG-6.512.203 PC/MG e do CPF nº 882.169.186-15, residente e domiciliada à Rua Gomes de Barros, nº 03 - Bairro Centro no Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.830-000, dimitrizanuth@bol.com.br

PESSOA FÍSICA: SIDNEY GOMES FARIA HEITOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Espera Feliz - MG, nascido em 17/01/1975, portador da Carteira de Habilitação de nº 01421776709 DETRAN/MG e do CPF nº 900.253.426-49, residente e domiciliada à Rua Rodovia BR482 Km 13, nº 488 - Bairro Santa Inês no Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.830-000, dimitrizanuth@bol.com.br

PESSOA JURÍDICA: "HEITOR E CUNHA LTDA", com sua sede a RUA AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO nº 77 - Centro, no Município de Espera Feliz, CEP: 36.830-000, no Estado de Minas Gerais, registrada na JUCEMG sob o nº 31211700067 em 22/10/2018, devidamente Insc. No CNPJ sob o nº 31.823.972/000100, no Estado do Minas Gerais por seus sócios-administradores **CESAR AUGUSTO CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ponte Nova - MG, nascido em 26/04/1973, portador de Identidade de nº MG- 6.512.203 PC/MG e do CPF nº 882.169.186-15, residente e domiciliada à Rua Gomes de Barros, nº 03 - Bairro Centro no Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.830-000, dimitrizanuth@bol.com.br e **SIDNEY GOMES FARIA HEITOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Espera Feliz - MG, nascido em 17/01/1975, portador da Carteira de Habilitação de nº 01421776709 DETRAN/MG e do CPF nº 900.253.426-49, residente e domiciliada à Rua Rodovia BR482 Km 13, nº 488 - Bairro Santa Inês no Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.830-000, dimitrizanuth@bol.com.br

OUTORGADO:

DIMITRI FARIA ZANUTH, brasileiro, casado em comunhão Parcial de bens, natural de Carangola - MG, nascido em 01/02/1993, Contador, portador do CPF nº 111.547.766-89 e Carteira de identidade M-17.489.443 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado, Rua: Capitão Jose Carlos de Souza nº 185 - Centro, no Município de Espera Feliz, CEP: 36.830-000, Estado de Minas Gerais, gzanuth@bol.com.br

Por este instrumento particular, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar: DE NOME EMPRESARIAL, CONSTITUIÇÃO, ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS, OBJETO, ATIVIDADE, CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS, ALIENAÇÃO, AQUISIÇÃO, SUBSCRIÇÃO, CESSÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS DE CAPITAL, ENQUADRAMENTO, TRANSFORMAÇÃO, REENQUADRAMENTO E DESENQUADRAMENTO DE EMPRESAS COMO ME/EPP, PARA REATIVAÇÃO DE EMPRESAS INATIVAS (CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO) da empresa HEITOR E CUNHA LTDA, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Espera Feliz - MG, 16 de Outubro de 2023.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003530 em 13/11/2023 da Empresa HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 31211700067 e protocolo 236287532 - 01/11/2023. Autenticação: 417D128470F355DC5FABF1599C860184787134. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/628.753-2 e o código de segurança mqFh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



1º OFÍCIO
DE NOTAS

[Signature]

CESAR AUGUSTO CUNHA
CPF nº 882.169.186-15

1º OFÍCIO
DE NOTAS

[Signature]
SIDNEY GOMES FARIA HEITOR
CPF nº 900.253.426-49

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORRESPONDÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ-MG
Rua Henrique Grop Filho, 61 - LJ 01 - B - Centro - Espera Feliz-MG

Reconheço por AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de:
SIDNEY GOMES FARIA HEITOR

Em testemunho da verdade
Espera Feliz - MG, 17/10/2023

SELO DE CONSULTA: GXU24084
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8519 8888 7841 4806

Quantidade de atos praticados: 1

Atos(s) praticado(s) por:
ROGERIANO RICARDO DE OLIVEIRA - SUBSTITUTA
Emit: R\$ 1,44 - Tfu: R\$ 2,31 - Valor Final: R\$ 3,75 - ISS: R\$ 0,30
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AC0869553

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORRESPONDÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ-MG
Rua Henrique Grop Filho, 61 - LJ 01 - B - Centro - Espera Feliz-MG

Reconheço por AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de:
CESAR AUGUSTO CUNHA

Em testemunho da verdade
Espera Feliz - MG, 17/10/2023

SELO DE CONSULTA: GXU24186
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2747 0681 2761 9839

Quantidade de atos praticados: 1

Atos(s) praticado(s) por:
ROGERIANO RICARDO DE OLIVEIRA - SUBSTITUTA
Emit: R\$ 1,44 - Tfu: R\$ 2,31 - Valor Final: R\$ 3,75 - ISS: R\$ 0,30
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AC0869562



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003530 em 13/11/2023 da Empresa HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 31211700067 e protocolo 236287532 - 01/11/2023. Autenticação: 417D128470F355DC5FABF1599C860184787134. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/628.753-2 e o código de segurança mqFh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/628.753-2	MGP2301047536	01/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003530 em 13/11/2023 da Empresa HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 31211700067 e protocolo 236287532 - 01/11/2023. Autenticação: 417D128470F355DC5FABF1599C860184787134. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/628.753-2 e o código de segurança mqFh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/12

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, DIMITRI FARIA ZANUTH, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 111994, expedida em 23/03/2015, inscrito no CPF nº 111.547.766-89, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CRC DIMITRI FARIA ZANUTH - 1 página(s)
2. PROCURACAO SIDNEY E CESAR - 2 página(s)

Espera Feliz/MG, 01 de novembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: DIMITRI FARIA ZANUTH



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003530 em 13/11/2023 da Empresa HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 31211700067 e protocolo 236287532 - 01/11/2023. Autenticação: 417D128470F355DC5FABF1599C860184787134. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/628.753-2 e o código de segurança mqFh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA, de NIRE 3121170006-7 e protocolado sob o número 23/628.753-2 em 01/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11003530, em 13/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 13/11/2023, às 16:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/628.753-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003530 em 13/11/2023 da Empresa HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 31211700067 e protocolo 236287532 - 01/11/2023. Autenticação: 417D128470F355DC5FABF1599C860184787134. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/628.753-2 e o código de segurança mqFh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
SIDNEY GOMES FARIA HEITOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
7599110 SSP MG

CPF
900.253.425-49

DATA NASCIMENTO
17/01/1975

FILIAÇÃO
HOMERO HEITOR
MARLENE GOMES FARIA HEITOR

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
A-E

Nº REGISTRO
01421776709

VALIDADE
06/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
08/04/1993

OBSERVAÇÕES

Sidney Gomes Faria Heitor

ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL
MANHUAÇU, MG

DATA EMISSÃO
09/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

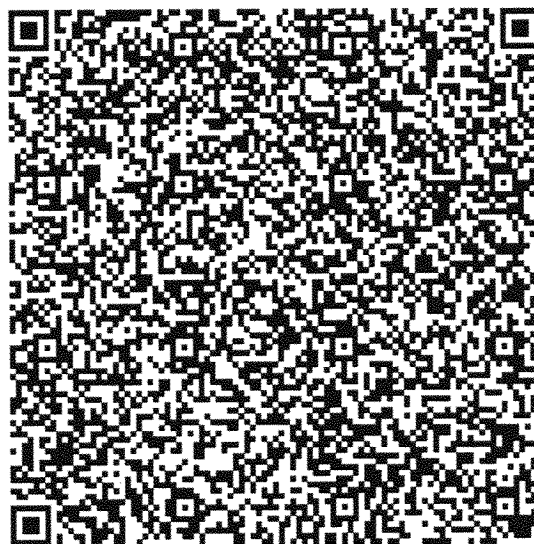
76556770278
MG599435704

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2256438086

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.823.972/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/2018
NOME EMPRESARIAL HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO	NÚMERO 77	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEZANUTH@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 3746-1883	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/04/2025 às 12:55:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003301422.00-94 CPF/CNPJ: 31.823.972/0001-00
NOME/NOME EMPRESARIAL: HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO
DATA INSCRIÇÃO: 22/10/2018
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo
CATEGORIA: Matriz
MEI: não
DATA DA SITUAÇÃO DA 05/08/2021

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

UF: MINAS GERAIS
CEP: 36830000
MUNICIPIO: ESPERA FELIZ
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: RUA - AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO
NUMERO: 77
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

07/04/2025 14:49:25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 31.823.972/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:08:17 do dia 27/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2025.

Código de controle da certidão: **1868.F2A0.6343.F3B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.823.972/0001-00
Razão Social: HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO 77 / CENTRO / ESPERA FELIZ /
MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101501425243913668

Informação obtida em 15/10/2025 08:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/10/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/01/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003301422.00-94

CNPJ/CPF: 31.823.972/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO

NÚMERO: 77

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000926020585

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

**CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 3315/2025**

Certifico, para os devido fins que:
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA

CPF/CNPJ: 31.823.972/0001-00

Endereço: Rua AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO Nº77 - - CENTRO - Espera Feliz-MG CEP:
36830-000

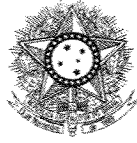
Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:2f1dbd70

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quarta-feira, 15 de Outubro de 2025

VALIDADE: 180 dias

Qualquer Rasura Invalida a Certidao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.823.972/0001-00

Certidão nº: 61766384/2025

Expedição: 15/10/2025, às 08:47:26

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.823.972/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

000110

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 31.823.972/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Outubro de 2025 às 08:49

ESPERA FELIZ, 15 de Outubro de 2025 às 08:49

Código de Autenticação: 2510-1508-4943-0978-5116

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

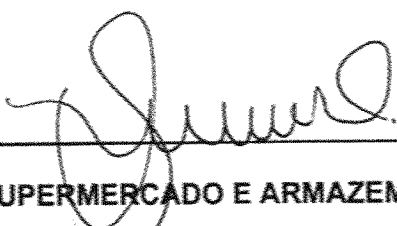
ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SUPERMERCADO E ARMAZEM SANTO ANTONIO LTDA
 CNPJ : 27.219.700/0001-28
 INSC. ESTADUAL : 002923139.00-82
 ENDEREÇO : PC JOSE ALVES COSTA Nº 59, SANTA INES
 ESPERA FELIZ/MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que, **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** com sede, à Rua Americo Vespucio De Carvalho, nº 77 - Centro no Município de Espera Feliz - MG, inscrita no CNPJ Nº 31.823.972/0001-00, e Insc. Estadual 003301422.00-94, **Forneceu água mineral**, de forma satisfatória e regular para a **SUPERMERCADO E ARMAZEM SANTO ANTONIO LTDA**, pessoa jurídica de direito público CNPJ nº 27.219.700/0001-28, localizada à Pc Jose Alves Costa , nº 59 , Santa Ines , Espera Feliz - MG.

Espera Feliz - MG, 16 de Outubro de 2025


27.219.700/0001-28
 SUPERMERCADO E ARMAZEM
 SANTO ANTÔNIO LTDA
 PC. JOSÉ ALVES COSTA, 59
 BAIRRO: SANTA INÊS
 CEP: 36.830 - 000
 ESPERA FELIZ - MG
SUPERMERCADO E ARMAZEM SANTO ANTONIO LTDA
 CNPJ : 27.219.700/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Praça Dr. José Augusto, 251 ? Centro

CEP: 36830-000 CNPJ: 18.114.264/0001-31

E-mail: tributacao@esperafeliz.mg.gov.br Tel: (32) 3746 - 2463

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício 2025	Inscrição 0000029920	Número do Alvará 79	Emissão 14/04/2025	Data de Vencimento 30/01/2026
-------------------	-------------------------	------------------------	-----------------------	----------------------------------

Concedido à:

Nome/ Razão Social: HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA

Nome Fantasia:

Responsável:

CNPJ/CPF: 31.823.972/0001-00

Endereço: Rua AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO Nº77 - - CENTRO - Espera Feliz-MG CEP: 36830000

Área construída: 441,000

Área Utilizada: 441,000

Atividade Principal:

004784900-Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) - ALTO RISCO/EX

Atividade(s) Secundária(s):

004712100-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns - B

Horário de Funcionamento:

SEGUNDA À SEXTA DAS 07:00 H ÀS 21:00 H - SÁBADO DAS 07:00 H ÀS 21:00 H

Horário Especial:

Observação:

Todo contribuinte prestador de serviço está obrigado a emitir nota fiscal eletrônica de serviço, afixar este documento em local visível. Requerer a renovação do presente alvará com 30 (trinta) dias de antecedência da data do vencimento

Chave para validação: 70d4c763



Consulta por QR

Protocolo Redesim: MGL2304283812

Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário

A Vigilância Sanitária do Município de ESPERA FELIZ declara que a(s) atividade(s) econômica(s) classificada(s) como Baixo risco A (nível de risco I), formalizada(s) pela pessoa jurídica citada abaixo é(são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021 e Resolução nº 8.765 de 16 de maio de 2023.

A dispensa de licenciamento sanitário não desobriga o cumprimento das legislações sanitárias

Data Licenciamento: 11/04/2025

Razão Social: HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 31.823.972/0001-00

Localização: RUA AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO, 77, CENTRO, 36830-000, ESPERA FELIZ

Verifique as orientações e a relação das atividades econômicas na próxima página →

OBSERVAÇÕES:

- 1- A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas;
- 2- O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pela vigilância sanitária para fins de confirmação de dispensa de licenciamento sanitário.
- 3- A aceitação desta declaração está condicionada a validação pela leitura do QR CODE.
- 4- A(s) atividade(s) econômica(s) que se enquadra(m) no conceito de domicílio fiscal é (são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme e Resolução SES/MG nº 7426, de 25 de fevereiro de 2021 e somente poderá(ão) ser desenvolvida(s) em estabelecimento(s) licenciado(s) pela vigilância sanitária.



Consulta por QR

Atividades Dispensadas de Licenciamento

- | Código | Descrição |
|-------------|--|
| • 4784-9/00 | Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (glp) |
| • 4712-1/00 | Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens |



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20210129742

VALIDADE: 11/10/2028

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

Endereço: Américo Vespúcio de Carvalho, nº 77

Bairro: CENTRO

Município: ESPERA FELIZ

Ocupação: M-2

Público: *****

Proprietário: 31.823.972/0001-00 - Heitor e Cunha Ltda

Responsável pelo Uso: 31.823.972/0001-00 - Heitor e Cunha Ltda

Armazenamento de GLP: Classe IV com capacidade de até 12480 kg de GLP ou até 960

Área Total: 543.33 m²

Área Liberada: 543.33 m²



Emitido em: 11/10/2023

Última Atualização: 11/10/2023 08:20:10

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CS

CamScanner

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS****OBSERVAÇÕES**

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.
- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:
<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman>

Chave de Autenticação: D49D-A87E-0305-8FB6

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0225/2025

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

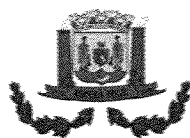
Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz-MG, 14 de Outubro de 2025

HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA - 31.823.972/0001-00

14/10/2025 09:46:52

Assinatura Digital: 2D56C3E5E91A895AEF9B434A40EC5F34



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0225/2025

Às 09:30:18 horas do dia 16 de Outubro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MINEIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA	21.844.664/0001-07	Microempresa
SWS INDUSTRIA COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	60.737.396/0001-86	Microempresa
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	Microempresa
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	Microempresa
MW NEGOCIOS LTDA	45.862.764/0001-24	Microempresa
JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
68499	MINEIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA	21844664000107	ESTRELA GUIA	ESTRELA GUIA	R\$ 20,00	Classificada	--
85460	SWS INDUSTRIA COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	60737396000186	laqua	retornavel 20 L	R\$ 20,00	Classificada	--
74890	RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04408103000146	LÁQUA	LÁQUA	R\$ 15,00	Classificada	--
43263	HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31823972000100	AGUA DIVINA	FONTE RAPOSO	R\$ 15,00	Classificada	--
76377	MW NEGOCIOS LTDA	45862764000124	RAPOSO	20L	R\$ 20,00	Classificada	--
80415	JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	45601229000110	FÊNIX	FÊNIX	R\$ 21,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	R\$ 21,00	15/10/2025 18:26:06	Classificado
MW NEGOCIOS LTDA	45.862.764/0001-24	R\$ 20,00	15/10/2025 15:31:49	Classificado
MINEIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA	21.844.664/0001-07	R\$ 20,00	13/10/2025 16:00:33	Classificado
SWS INDUSTRIA COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	60.737.396/0001-86	R\$ 20,00	13/10/2025 17:02:06	Classificado
MW NEGOCIOS LTDA	45.862.764/0001-24	R\$ 17,00	16/10/2025 10:00:11	Intermediario
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 15,00	14/10/2025 10:58:17	Classificado
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 15,00	14/10/2025 09:16:37	Classificado
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 14,95	16/10/2025 09:37:23	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 14,94	16/10/2025 09:37:36	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 14,90	16/10/2025 09:37:45	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 14,89	16/10/2025 09:37:52	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 14,85	16/10/2025 09:38:00	Intermediario
MINEIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA	21.844.664/0001-07	R\$ 14,80	16/10/2025 09:37:59	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 14,79	16/10/2025 09:38:06	Intermediario
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 14,75	16/10/2025 09:38:06	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 14,50	16/10/2025 09:38:12	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 14,45	16/10/2025 09:38:30	Intermediario
MINEIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA	21.844.664/0001-07	R\$ 14,40	16/10/2025 09:38:29	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 14,35	16/10/2025 09:38:35	Manual
MINEIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA	21.844.664/0001-07	R\$ 14,30	16/10/2025 09:39:13	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 14,25	16/10/2025 09:39:23	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 14,24	16/10/2025 09:40:03	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 14,20	16/10/2025 09:40:10	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 14,19	16/10/2025 09:40:38	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 14,15	16/10/2025 09:40:48	Manual
MINEIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA	21.844.664/0001-07	R\$ 14,10	16/10/2025 09:41:09	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 14,05	16/10/2025 09:41:24	Manual
MINEIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA	21.844.664/0001-07	R\$ 13,99	16/10/2025 09:41:55	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 13,95	16/10/2025 09:42:02	Manual
MINEIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA	21.844.664/0001-07	R\$ 13,90	16/10/2025 09:42:42	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 13,85	16/10/2025 09:42:47	Manual
MINEIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA	21.844.664/0001-07	R\$ 13,80	16/10/2025 09:42:56	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 13,75	16/10/2025 09:43:03	Manual
MINEIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA	21.844.664/0001-07	R\$ 13,70	16/10/2025 09:43:13	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 13,65	16/10/2025 09:43:21	Manual
MINEIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA	21.844.664/0001-07	R\$ 13,60	16/10/2025 09:43:41	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 13,55	16/10/2025 09:43:50	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 13,50	16/10/2025 09:45:09	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 13,45	16/10/2025 09:45:42	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 13,44	16/10/2025 09:46:04	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 13,00	16/10/2025 09:46:38	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 12,99	16/10/2025 09:46:40	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 12,90	16/10/2025 09:47:05	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 12,85	16/10/2025 09:47:48	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 12,50	16/10/2025 09:47:56	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 12,49	16/10/2025 09:48:04	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 12,25	16/10/2025 09:48:16	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 12,24	16/10/2025 09:48:23	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 12,10	16/10/2025 09:48:31	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 12,09	16/10/2025 09:48:38	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 12,00	16/10/2025 09:48:43	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 11,99	16/10/2025 09:48:49	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 11,50	16/10/2025 09:50:41	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 11,49	16/10/2025 09:50:48	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 11,40	16/10/2025 09:51:02	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 11,39	16/10/2025 09:51:08	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 11,30	16/10/2025 09:51:30	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 11,29	16/10/2025 09:51:36	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 11,25	16/10/2025 09:51:41	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 11,24	16/10/2025 09:51:48	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 11,20	16/10/2025 09:51:53	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 11,19	16/10/2025 09:52:02	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 11,15	16/10/2025 09:52:08	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 11,14	16/10/2025 09:52:19	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 11,10	16/10/2025 09:52:24	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 11,09	16/10/2025 09:52:30	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 11,00	16/10/2025 09:52:35	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 10,99	16/10/2025 09:54:03	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 10,50	16/10/2025 09:54:33	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 10,49	16/10/2025 09:54:35	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 10,40	16/10/2025 09:54:45	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 10,39	16/10/2025 09:54:54	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 10,30	16/10/2025 09:55:02	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 10,29	16/10/2025 09:55:09	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 10,20	16/10/2025 09:55:18	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 10,19	16/10/2025 09:55:49	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 10,10	16/10/2025 09:55:54	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 10,09	16/10/2025 09:56:11	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 10,00	16/10/2025 09:56:15	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 9,99	16/10/2025 09:56:26	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 9,98	16/10/2025 09:58:14	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 9,97	16/10/2025 09:58:23	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 9,95	16/10/2025 09:58:27	Manual
RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 9,94	16/10/2025 10:00:02	Manual
HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 9,90	16/10/2025 10:02:00	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	16/10/2025 09:34:08	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	16/10/2025 09:36:43	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	16/10/2025 09:46:52	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	16/10/2025 10:04:09	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	16/10/2025 10:04:18	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	16/10/2025 10:14:21	O tempo de negociação está encerrado .
	16/10/2025 10:14:32	A proposta do fornecedor HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,90 .
	16/10/2025 10:18:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/10/2025 10:48:45	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	16/10/2025 13:01:29	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA-31.823.972/0001-00 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA -31.823.972/0001-00 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$9,90 .
	16/10/2025 13:01:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/10/2025 13:31:37	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	16/10/2025 13:37:09	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA	31.823.972/0001-00	R\$ 9,90
2º	RAPIDGAS COMERCIO LTDA	04.408.103/0001-46	R\$ 9,94
3º	MINEIRINHO COMERCIO DE GAS LTDA	21.844.664/0001-07	R\$ 13,60
4º	MW NEGOCIOS LTDA	45.862.764/0001-24	R\$ 17,00
5º	SWS INDUSTRIA COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	60.737.396/0001-86	R\$ 20,00
6º	JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	R\$ 21,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	16/10/2025 09:30:18	Bom dia, Senhores é importante que todos tenham conhecimento das cláusulas do Edital. Solicito aos licitantes que envie seus LANCES COM COERÊNCIA E RESPONSABILIDADE, pois o não cumprimento dos mesmos poderá acarretar em sanções ao licitante. Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 082/2025. Alguns avisos importantes:
	16/10/2025 09:30:32	Tem acontecido reiteradamente empresas que participam do certame jogam o preço lá embaixo e na hora da conferência de documentação está faltando. Sendo assim, os senhores que participam possuem conhecimento da Lei e princípios que norteiam o processo licitatório, e caso não tenham conhecimento recomendo que leiam o art. 155, inciso IV e XI da Lei 14.133/2021, uma vez que podem ser responsabilizados administrativamente com intuito de frustrar, prejudicar o objeto do certame, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, etc.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	16/10/2025 09:30:52	Ficam as empresas, desde já notificadas que as mesmas podem ser responsabilizadas administrativamente, conforme art. 155 da Lei 14.133/2021. O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos com prorrogações. Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Espera Feliz/MG. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema LICITANET após solicitação pelo pregoeiro. E conforme a Lei nº 14.133/2021, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto. Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por item". OBS: Qualquer dúvida relacionada a plataforma LICITANET, peço por gentileza para entrar em contato com o suporte pelo telefone (34) 3014-6633 – WhatsApp ou (34) 2512-6500 – Ligações.
	16/10/2025 09:32:37	LEMBRANDO QUE SE AS EMPRESAS BAIXAREM O VALOR COM INTUITO DE REEQUILIBRAR O PREÇO, O MESMO PODERÁ SER NEGADO. TENDO EM VISTA, QUE O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO É UMA EXPECTATIVA DE DIREITO, E NÃO UM DIREITO LÍQUIDO E CERTO.
	16/10/2025 09:35:38	A licitação está sendo realizada por microrregião, empresas que não atendem o item 6.2 do edital serão desclassificadas/inabilitadas.
	16/10/2025 09:36:43	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:36:43
	16/10/2025 09:51:22	OBSERVEM SEUS LANCES
	16/10/2025 09:51:57	LEMBRANDO QUE O OBJETO É PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
	16/10/2025 09:52:33	LEMBRANDO QUE SE AS EMPRESAS BAIXAREM O VALOR COM INTUITO DE REEQUILIBRAR O PREÇO, O MESMO PODERÁ SER NEGADO. TENDO EM VISTA, QUE O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO É UMA EXPECTATIVA DE DIREITO, E NÃO UM DIREITO LÍQUIDO E CERTO.
	16/10/2025 09:52:42	A licitação está sendo realizada por microrregião, empresas que não atendem o item 6.2 do edital serão desclassificadas/inabilitadas.
	16/10/2025 09:59:41	Prezados caso eu convoque o vencedor é o mesmo não encaminhe os documentos conforme edital ou tenha qualquer comportamento com intuito de frustrar o certame, será aberto processo administrativo para verificar tal conduta.
	16/10/2025 09:59:57	Prezados caso eu convoque o vencedor é o mesmo não encaminhe os documentos conforme edital ou tenha qualquer comportamento com intuito de frustrar o certame, será aberto processo administrativo para verificar tal conduta.
	16/10/2025 10:49:03	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/10/2025 10:48:00hs até o dia 16/10/2025 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es):
		HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA.
	16/10/2025 10:49:21	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/10/2025 10:49:00hs até o dia 16/10/2025 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es):
		HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA.
	16/10/2025 10:49:36	Retorno às 13h.
	16/10/2025 11:06:45	O fornecedor HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA acabou de ENVIAR comprovante_de_insc_estadual_heitor_comercio_de_gas Ltda_1760623605.pdf no habilitanet.
	16/10/2025 11:06:48	O fornecedor HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA acabou de ENVIAR alvara_sanitario_heitor_comercio_de_gas Ltda_1760623608.pdf no habilitanet.
	16/10/2025 11:06:48	O fornecedor HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA acabou de ENVIAR cnpj_heitor_comercio_de_gas Ltda_1760623608.pdf no habilitanet.
	16/10/2025 11:06:49	O fornecedor HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA acabou de ENVIAR cnh_sidney_gomes_1760623609.pdf no habilitanet.
	16/10/2025 11:06:51	O fornecedor HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA acabou de ENVIAR alvara_de_funcionamento_heitor_comercio_de_gas Ltda_1760623610.pdf no habilitanet.
	16/10/2025 11:06:55	O fornecedor HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA acabou de ENVIAR 1_alteracao_contratual_valter_de_azevedo_1760623615.pdf no habilitanet.

Usuário Data/Hora Mensagem

16/10/2025 11:06:59 O fornecedor **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** acabou de **ENVIAR** constituicao_valter_de_azevedo_1760623619.pdf no habilitanet.

16/10/2025 11:07:00 O fornecedor **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 4_alteracao_contrato_social_heitor_comercio_de_gas ltda_1760623620.pdf no habilitanet.

16/10/2025 11:07:01 O fornecedor **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 2_alteracao_da_empresa_heitor_e_cunha ltda_1760623621.pdf no habilitanet.

16/10/2025 11:07:01 O fornecedor **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 3_alteracao_contratual_heitor_e_cunha ltda_1760623621.pdf no habilitanet.

16/10/2025 11:07:08 O fornecedor **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_corpo_de_bombeiro_heitor_comercio_de_gas ltda_1760623628.pdf no habilitanet.

16/10/2025 11:09:01 O fornecedor **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_falencia_e_concordata_negativa_heitor_comercio_de_gas_1760623741.pdf no habilitanet.

16/10/2025 11:09:01 O fornecedor **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_estadual_heitor_comercio_de_gas_1760623741.pdf no habilitanet.

16/10/2025 11:09:08 O fornecedor **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_fgts_heitor_comercio_de_gas_1760623748.pdf no habilitanet.

16/10/2025 11:09:08 O fornecedor **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_trabalhista_heitor_comercio_de_gas_1760623748.pdf no habilitanet.

16/10/2025 11:09:09 O fornecedor **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_municipal_heitor_comercio_de_gas_1760623749.pdf no habilitanet.

16/10/2025 11:12:07 O fornecedor **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_federal_heitor_comercio_de_gas_1760623927.pdf no habilitanet.

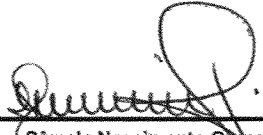
16/10/2025 11:42:14 O fornecedor **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_de_capacidade_tecnica_assinado_1760625734.pdf no habilitanet.

16/10/2025 11:46:02 O fornecedor **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** acabou de **ENVIAR** licitanet_proposta_final_fornecedor_heitor_comercio_de_gas ltda_1760625962.pdf no proposta final.

16/10/2025 13:00:01 O prazo para o fornecedor **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

16/10/2025 13:00:01 O prazo para o fornecedor **HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:37:09 horas do dia 16 de Outubro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


Sâmela Nascimento Gomes
Pregoeiro(a) Oficial


ROGERIO MAGRO DIAS
Equipe de Apoio


CRISTIANE DA SILVA
Equipe de Apoio



VICK VERDEIRO ROSA LOPES
Equipe de Apoio



THAMIRIS BARBOSA GONÇALVES
Equipe de Apoio



DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Equipe de Apoio

Autenticação: 5A8993232655C8E7B316D1A2F5B81BD6



PARECER JURÍDICO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000082/2025 - 16/10/2025 - Processo Nº 000225/2025
Responsável	EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
Data	20/10/2025
Nº	002

Processo nº 000082/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG..

Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Ítem

Parecer Jurídico

Este processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, Processo Nº 000082/2025, cumpriu todas as formalidades legais previstas na Legislação, desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não o presente certame de acordo com o interesse da Administração.

Espera Feliz, 20 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
PROCURADOR MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0225/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 082/2025 referente à *Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA - 31.823.972/0001-00										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	3.500,00	UNI	AGUA DIVINA	FONTE RAPOSO	R\$ 9,90	R\$ 34.650,0000	R\$ 20,00	R\$ 70.000,00	50,5000 %	R\$ 35.350,00
Descrição: água mineral 20 litros AGUA MINERAL - Agua Mineral Natural, Tipo: sem gas, Material Embalagem: Plastico, Tipo Embalagem: Retornavel - Garrafao de 20 litros.										
					Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		50,5000 %	R\$ 35.350,00
					R\$ 34.650,00		R\$ 70.000,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 34.650,00	R\$ 70.000,00	50,5000 %	35.350,00

Espera Feliz - Minas Gerais, 20 de Outubro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0225/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG.*

Fornecedor : HEITOR COMERCIO DE GAS LTDA - 31.823.972/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3.500,00	UNI	AGUA DIVINA	FONTE RAPOSO	R\$ 9,90	R\$ 34.650,00	R\$ 20,00	R\$ 70.000,00	50,50	R\$ 10,10

Descrição: agua mineral 20 litros AGUA MINERAL - Agua Mineral Natural, Tipo: sem gas, Material Embalagem: Plastico, Tipo Embalagem: Retornavel - Garrafao de 20 litros.

Subtotal Adjudicado R\$ 34.650,00

Subtotal Orçado: R\$
70.000,0050,5000
%R\$
35.350,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

R\$ 34.650,00

Total Orçado

R\$ 70.000,00

Economia %

50,5000 %

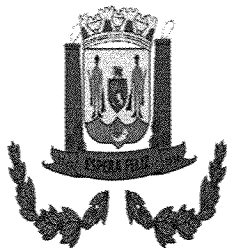
Economia R\$

35.350,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG , 20 de Outubro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Governo do Estado de MINAS GERAIS

» 000130

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000082/2025 - 16/10/2025 - Processo Nº 000225/2025
Publicante	BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA
Data	20/10/2025
Tipo	Publicação do Resultado

Prefeitura Municipal de Espera Feliz

18.114.264/0001-31

Data de Execício: 20 de outubro de 2025

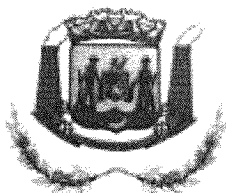
Processo: 000225/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

CNPJ - Fornecedor: HEITOR E CUNHA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG.

Valor: R\$ 34.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00195/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 00225/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 0082/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – PMEF E A EMPRESA HEITOR E CUNHA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oziel Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 0082/2025, processo administrativo n.º 0225/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa **HEITOR E CUNHA LTDA**, sito à Rua Americo Vespúcio De Carvalho, 077 - Centro - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000, CNPJ n° 31.823.972/0001-00, neste ato por seu representante legal, Sr Sidney Gomes Faria Heitor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

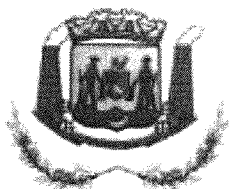
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico n° 0082/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Ficam registrados os preços, através dos valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

2.3. O valor total da presente ata é de R\$ 34.650,00, (trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta reais);

2.4. Nesses preços estão incluídos todos os custos do serviço, utilização de peças, diagnósticos, montagens e desmontagens, mão-de-obra, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

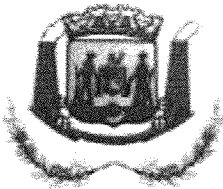
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

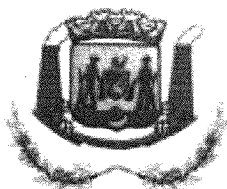
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

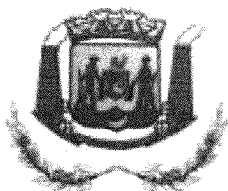
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

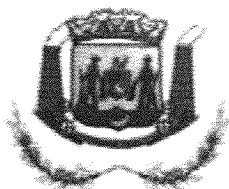
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

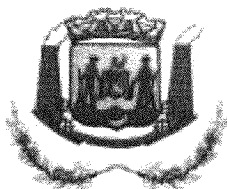
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

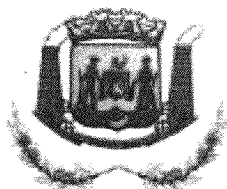
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

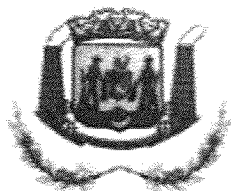


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do fornecedor:

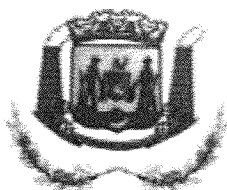
I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

11. DAS PENALIDADES

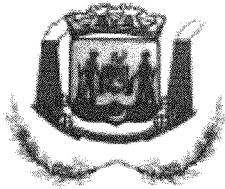
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, 20 de outubro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:922385136
04

Assinado de forma digital
por OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.10.20 15:16:36
-03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

HEITOR COMERCIO DE GAS
LTDA:31823972000100

Assinado de forma digital por
HEITOR COMERCIO DE GAS
LTDA:31823972000100
Dados: 2025.10.20 15:28:13
-03'00'

HEITOR E CUNHA LTDA

Representante Legal



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000142

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000082/2025

Processo: 000225 / 2025

Termo Nº 000195/2025

Empresa: HEITOR E CUNHA LTDA

CNPJ: 31.823.972/0001-00

Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO, 077 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de água mineral, para atender as unidades administrativas do município de Espera Feliz/MG.

Data Assinatura: 20/10/2025

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00000123	AGUA MINERAL 20 LITROS água mineral - água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável - garrafão de 20 litros. UNI AGUA DIVINA	3.500,000	9,900	34.650,000	9,900	

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 20/10/2025
Art. 86 Lei Orgânica
Visto